



PORTARIA Nº 441, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Define os recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 230/SAS/MS, de 24 de janeiro de 2017, que habilita os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do quadro abaixo, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/2006, nº 600/2006 e nº 1.464/2011, pelos Municípios e Estados pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde.

UF	COD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVOS (R\$)
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
AL	270860	São Miguel dos Campos	7724934	Municipal	I	R\$ 8.250,00
MS	500270	Campo Grande	2673975	Municipal	II	R\$ 11.000,00
PE	261160	Recife	0000434	Estadual	III	R\$ 19.250,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada (PO - 0000).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 442, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Embu das Artes (SP) e bases descentralizadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.413/GM/MS, de 19 de outubro de 2012, que qualifica as Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA) dos Municípios de Embu das Artes (SP), Itapeverica da Serra (SP), Juquitiba (SP) e São Lourenço da Serra (SP);

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 331/GM/MS, de 6 de abril de 2015, que renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Regional de Embu das Artes (SP) e bases descentralizadas; e

Considerando o Parecer Técnico nº 0030/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA) destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Embu das Artes (SP), e bases descentralizadas, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com art. 30, da Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito de renovação de qualificação a partir da competência novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO

Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis (SAMU 192)

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Número Proposta
SP	Embu das Artes	3515004	6808506	01 CRU	25000.016381/2015-64	Municipal	82.51	12476
			6950566	01 USA				
			6951538	01 USB				
			6951554	01 USB				
	Embu-Guaçu	3515103	6988954	01 USB				
			6988970	01 USB				
	Itapeverica da Serra	3522208	7001525	01 USA				
			7001517	01 USB				
	Juquitiba	3526209	6967434	01 USB				
			6953352	01 USB				
	São Lourenço da Serra	3549953	6962483	01 USB				

PORTARIA Nº 443, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal nos municípios com ausência de alimentação do SISAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art.87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS);

Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/SAS/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 534/SAS/MS, de 23 de junho de 2015, que altera o anexo da Portaria nº 14/SAS/MS, de 7 de janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando a Portaria nº 76/GM/MS, de 22 de janeiro de 2016, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2016;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a não alimentação por três meses consecutivos, relativo aos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2016, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a transferência de incentivos financeiros relativa à (competência financeira novembro de 2016), do número de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB), dos municípios relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os municípios poderão solicitar os créditos retroativos desde que observadas as disposições da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 (anexo I, subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica" e anexo III - "Formulário de Solicitação Retroativa de Complementação do Repasse dos Incentivos Financeiros").

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI



ANEXO

Número de Equipes de Saúde da Família (eSF) e de Equipes de Saúde Bucal (eSB) com recurso suspenso, por Município.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	ESF	ESB
RO	JARU	110011	4	0
RO	NOVA MAMORÉ	110033	1	0
RO	CHUPINGUAIA	110092	2	0
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	110100	1	0
AC	MANCIO LIMA	120033	1	1
AC	FLACIDO DE CASTRO	120038	1	0
AM	CAREIRO	130110	1	1
AM	GUAJARA	130165	1	0
AM	IRANDUBA	130185	1	0
AM	ITAPIRANGA	130200	4	4
AM	MANICORÉ	130270	1	0
AM	MAUES	130290	5	3
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	130310	1	0
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380	1	0
RR	IRACEMA	140028	2	2
PA	BELEM	150140	5	1
PA	CHAVES	150250	1	0
PA	MARABA	150420	9	0
PA	MARAPANIM	150440	1	1
PA	MELGACO	150450	3	0
PA	OURILANDIA DO NORTE	150543	1	0
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	150770	1	0
PA	VIGIA	150820	2	0
PA	VITORIA DO XINGU	150835	1	1
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	160015	3	3
AP	PORTO GRANDE	160053	5	5
AP	PRACUUBA	160055	1	1
AP	SANTANA	160060	1	0
TO	FILADELFA	170770	2	2
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320	1	0
TO	MONTE DO CARMO	171360	1	0
TO	TAGUATINGA	172090	2	0
TO	TOCANTINIA	172110	5	2
MA	ALCANTARA	210020	7	3
MA	BURITIRANA	210235	1	0
MA	CODO	210330	2	0
MA	MARAJA DO SENA	210635	1	1
MA	PERI MIRIM	210840	3	3
MA	PIO XII	210870	1	0
MA	ROSARIO	210960	1	1
MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	211140	1	1
MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	211174	1	1
MA	TUTOIA	211250	2	0
PI	AGUA BRANCA	220020	1	1
PI	AMARANTE	220050	1	0
PI	BURITI DOS LOPES	220200	4	4
PI	CAJAZEIRAS DO PIAUI	220207	2	2
PI	CASTELO DO PIAUI	220260	3	0
PI	FLORESTA DO PIAUI	220385	1	0
PI	MATIAS OLIMPIO	220610	2	2
PI	PIRIPIRI	220840	2	2
PI	PORTO	220850	6	6
PI	TERESINA	221100	3	2
PI	TERUCUI	221120	1	0
CE	ASSARÉ	230160	1	1
CE	BARBALHA	230190	3	1
CE	BOA VIZAGEM	230240	2	2
CE	CAUCAIA	230370	17	16
CE	FORTALEZA	230440	2	0
CE	IGUATU	230550	1	0
CE	INDEPENDÊNCIA	230560	3	1
CE	MASSAPE	230800	7	6
CE	PACAJUS	230960	1	0
CE	REDENCAO	231160	1	0
CE	SANTA QUITERIA	231220	2	0
CE	TALUA	231330	2	2
CE	UMIRIM	231375	1	0
CE	VARZEA ALEGRE	231400	1	0
RN	AREIA BRANCA	240110	1	1
RN	BOM JESUS	240170	1	1
RN	NATAL	240810	1	0
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	241200	1	1
RN	SAO TOMÉ	241290	2	2
RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	241415	1	0
RN	TOULOS	241440	1	0
PB	BOM SUCESSO	250230	2	2
PB	CAMPINA GRANDE	250400	1	0
PB	CATOLE DO ROCHA	250430	2	2
PB	DONA INES	250570	1	1
PB	JUAREZ TAVORA	250760	1	1
PB	RIACHAO DO BACAMARTE	251275	2	2
PB	RIACHO DOS CAVALOS	251280	2	2
PB	SALGADINHO	251300	1	1
PB	SAO VICENTE DO SERIDÓ	251540	1	1
PB	SOLSA	251620	3	3
PE	BODOCÓ	260200	2	1
PE	CABROBO	260300	1	0
PE	CAMOCIM DE SAO FÉLIX	260350	2	2
PE	EXU	260530	1	1
PE	FLORESTA	260570	2	1
PE	JATOBA	260805	1	1
PE	RECIFE	261160	7	0
PE	SAO BENEDITO DO SUL	261290	1	1
PE	SERTANIA	261410	1	1
PE	TACAIMBO	261470	3	3
PE	XEXEU	261650	1	1
AL	MACIO	270430	1	0
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	270750	2	0
AL	SATUBA	270890	1	1
SE	ARACAJU	280030	8	0
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	280120	1	1
SE	PEDRA MOLE	280500	1	1

SE	RIACHÃO DO DANTAS	280580	1	1
SE	SAO CRISTOVAO	280670	2	2
SE	TELHA	280730	1	1
BA	ALAGOINHAS	290070	2	0
BA	AMELIA RODRIGUES	290110	1	1
BA	BARRA	290270	1	0
BA	CAETANOS	290515	1	1
BA	CANARANA	290620	2	0
BA	CARAIBAS	290689	2	2
BA	CARINHANHA	290710	1	0
BA	CENTRAL	290760	1	0
BA	CHORROCHO	290770	1	1
BA	CORRENTINA	290930	4	2
BA	IACU	291190	1	1
BA	IPIAU	291390	1	1
BA	JAGUARARI	291770	1	0
BA	JUAZEIRO	291840	10	7
BA	LAJE	291880	1	1
BA	LAPAO	291915	1	0
BA	LENCOIS	291930	4	2
BA	MURITIBA	292230	1	0
BA	NAZARE	292250	2	0
BA	OLINDINA	292310	1	1
BA	PIRAI DO NORTE	292467	1	1
BA	PIRIPA	292470	1	0
BA	POUCA	292520	1	0
BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650	1	0
BA	SALVADOR	292740	1	0
BA	SANTO AMARO	292860	1	0
BA	SAO DESIDERIO	292890	1	1
BA	SAO GABRIEL	292925	1	0
BA	WAGNER	293340	1	1
BA	XIQUE-XIQUE	293360	5	4
MG	ALFENAS	310160	1	1
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	1	0
MG	CONTAGEM	311860	6	0
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	2	0
MG	CORONEL PACHECO	311960	1	1
MG	CORREGO DO BOM JESUS	311990	1	0
MG	DELTA	312125	3	2
MG	DOM VICOSO	312280	1	1
MG	FREI LAGONEGRO	312695	1	1
MG	INHAPIM	313090	1	0
MG	IPABA	313115	2	2
MG	IPATINGA	313130	11	0
MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	313280	1	1
MG	JORDANIA	313650	3	3
MG	JUATUBA	313665	1	0
MG	LEOPOLDINA	313840	1	1
MG	LUMINARIAS	313870	1	1
MG	MARIANA	314000	1	0
MG	MINAS NOVAS	314180	1	0
MG	MONTEALVANIA	314370	1	0
MG	MUNHOZ	314380	2	0
MG	NOVO CRUZEIRO	314530	1	0
MG	OLIVEIRA	314560	5	4
MG	PADRE CARVALHO	314625	3	1
MG	PATOS DE MINAS	314800	1	0
MG	PATROCINIO DO MURIAE	314820	1	0
MG	SANTA JULIANA	315770	1	1
MG	SANTA LUZIA	315780	5	0
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	315820	1	0
MG	SAO FRANCISCO	316110	1	0
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	316292	2	0
MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	316450	2	2
MG	SETE LAGOAS	316720	1	0
MG	TEIXEIRAS	316850	1	1
MG	TIMOTEO	316870	4	0
MG	TOCOS DO MOJI	316905	1	0
MG	VARZEA BONITA	317060	1	1
MG	VERISSIMO	317110	1	1
ES	AGUA DOCE DO NORTE	320016	1	1
ES	ARACRUZ	320060	15	8
ES	COLATINA	320150	5	4
ES	FUNDAO	320220	1	1
ES	GUACUI	320230	2	2
ES	VIANA	320510	17	6
ES	VILA VELHA	320520	1	0
RJ	ANGRA DOS REIS	330010	2	0
RJ	BARRA MANSÁ	330040	4	0
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100	1	0
RJ	NILOPOLIS	330320	7	0
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	18	0
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	330470	1	0
RJ	SAO JOAO DE MERITI	330510	11	2
RJ	SAO JOSE DE UBA	330513	2	1
SP	AGUAS DE LINDOIA	350050	3	0
SP	APIAI	350270	1	0
SP	ARARAS	350330	4	0
SP	AREIAS	350350	1	1
SP	BIRIGUI	350650	1	0
SP	BIRITIBA-MIRIM	350660	1	0
SP	BOREBI	350745	1	1
SP	BURI	350800	1	1
SP	CACAPAVA	350850	2	0
SP	CALTE	350925	2	0
SP	CANANÉIA	350990	3	4
SP	CANAS	350995	1	1
SP	CARAGUATATUBA	351050	1	0
SP	CERQUEIRA CESAR	351140	1	0
SP	ENGENHEIRO COELHO	351515	3	3
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	2	1
SP	GASTAO VIDIGAL	351680	1	0
SP	GUARUJA	351870	2	2
SP	ITUINA	352110	1	1
SP	JANDIRA	352500	7	0
SP	LIMEIRA	352690	1	0
SP	MATAO	352930	1	0



SP	MAUÁ	352940	1	0
SP	MIGUELOPOLIS	352970	2	2
SP	MONGAGUA	353110	4	0
SP	PATROCÍNIO PAULISTA	353630	3	2
SP	PERUIBE	353760	2	0
SP	PINDAMONHANGABA	353800	4	3
SP	PIRACAJÁ	353860	1	0
SP	PIRAJUL	353890	2	2
SP	PORTO FERREIRA	354070	2	0
SP	PRESIDENTE ALVES	354110	2	0
SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410	2	0
SP	RUBINEIA	354450	1	1
SP	SALTO DE PIRAPORA	354530	5	0
SP	SANTA ALBERTINA	354570	1	1
SP	SANTO ANDRÉ	354780	1	0
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	354800	3	1
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	354805	1	0
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	354840	1	1
SP	SÃO CARLOS	354890	1	0
SP	SOROCABA	355220	1	0
SP	TAUBATÉ	355410	1	0
SP	TRES FRONTEIRAS	355490	1	0
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	355640	2	0
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	355690	1	0
PR	ANDARAÍ	410110	2	0
PR	BALSA NOVA	410220	3	3
PR	CANTAGALO	410445	1	1
PR	CARLOPOLIS	410470	3	0
PR	CASCATEL	410480	1	1
PR	CATANDUVAS	410500	2	1
PR	CRUZ MACHADO	410680	3	0
PR	CURITIBA	410700	1	0
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	410750	1	1
PR	FLORESTOPOLIS	410800	1	0
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	1	0
PR	GUARAPUAVA	410940	1	0
PR	JACAREZINHO	411180	1	0
PR	MAUÁ DA SERRA	411575	1	0
PR	NOVA LONDRINA	411710	1	1
PR	NOVA SANTA ROSA	411722	1	0
PR	PAICANDU	411750	1	1
PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050	1	1
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	412090	1	0
PR	QUINTA DO SOL	412110	1	0
PR	QUITANDINHA	412120	1	0
PR	RIBEIRÃO CLARO	412180	1	1
PR	SANTA LÚCIA	412382	1	0
PR	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	412470	1	1
PR	SIQUEIRA CAMPOS	412660	1	0
PR	TAPEJARA	412680	1	0
PR	TRES BARRAS DO PARANÁ	412785	4	3
PR	TUPASSU	412795	1	1
PR	ALTO PARAISO	412862	2	2
PR	VIRMOND	412865	2	2
SC	AURORA	420190	2	1
SC	BLUMENAU	420240	12	0
SC	CUNHATAI	420475	1	1
SC	FORMOSA DO SUL	420543	1	1
SC	PAIHOCA	421190	2	0
SC	SANGÃO	421545	5	4
SC	SEARA	421750	1	0
RS	AMARAL FERRADOR	430063	1	1
RS	ARAMBARE	430085	1	0
RS	ARROIO DO MEIO	430100	1	0
RS	BAGE	430160	1	1
RS	CACIQUE DOBLE	430320	1	1
RS	CAPELA DE SANTANA	430468	1	1
RS	CARLOS GOMES	430485	1	1
RS	ELDORADO DO SUL	430676	2	0
RS	ENCANTADO	430680	3	2
RS	ERVAL SEC0	430730	3	2
RS	FORMIGUEIRO	430840	1	0
RS	GRAMADO	430910	1	0
RS	IVOTI	431080	1	0
RS	LAVRAS DO SUL	431150	2	0
RS	MATA	431210	2	1
RS	PASSO FUNDO	431410	3	0
RS	RIOZINHO	431575	2	2
RS	ROLANTE	431600	2	1
RS	SANANDUVA	431660	1	0
RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680	1	0
RS	SÃO JOSE DO NORTE	431850	1	0
RS	SÃO SEBASTIAO DO CAI	431950	1	0
RS	TAQUARA	432120	2	0
RS	TUPANDI	432225	1	1
RS	VIADUTOS	432290	2	0
RS	VIAMAO	432300	15	1
RS	XANGRI-LÁ	432380	2	2
MS	CAMPO GRANDE	500270	1	0
MS	INOCENCIA	500440	1	1
MS	JARDIM	500500	3	0
MS	SANTA RITA DO PARDO	500755	2	1
MT	ACORIZAL	510010	2	1
MT	ALTA FLORESTA	510025	1	1
MT	ARAGUAÍ	510120	1	1
MT	BARRA DO BUGRES	510170	1	0
MT	CAMPOS DE JÚLIO	510268	1	0
MT	COLÍZIA	510325	5	0
MT	CUIABÁ	510340	2	0
MT	NOVA UBIRATÁ	510624	1	1
MT	PEDRA PRETA	510637	1	1
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	1	1
MT	PONTES E LACERDA	510675	2	0
MT	SANTA TEREZINHA	510777	2	2
MT	TORIXOREU	510820	2	2
GO	ACRÉZUA	520013	1	0
GO	CALDASINHA	520455	1	0
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	520480	2	2

GO	CRISTALINA	520620	1	0
GO	FAINA	520753	1	1
GO	HIDROLINA	520980	1	0
GO	LUZIANIA	521250	6	3
GO	MINÉIROS	521310	1	0
GO	NOVO GAMA	521523	1	0
GO	NOVO PLANALTO	521525	1	0
GO	ORIZONA	521530	1	1
GO	PIRENÓPOLIS	521730	2	1
GO	PORANGATU	521800	1	0
GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	521920	1	0
GO	TRINDADE	522140	1	0
GO	URUANA	522170	1	0
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	0	1
TOTAL		332	697	305

PORTARIA Nº 444, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece a redução de recursos do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.322/GM/MS, de 27 de junho de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, destinado à expansão da oferta de serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), e

Considerando a Portaria nº 844/SAS/MS, de 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido a redução de recurso financeiro, no montante anual de R\$ 16.262.820,62 (dezois milhões, duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os recursos deixarão de onerar o orçamento do Ministério da Saúde - Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Suspende a transferência do incentivo financeiro referente a Unidade Odontológica Móvel (UOM) nos municípios com ausência de alimentação do SIA/SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art.87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o componente móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel (UOM);

Considerando a Portaria nº 334/SAS/MS, de 7 de outubro de 2009, que atualiza no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a Tabela do Tipo de Estabelecimento, alterando o tipo de Estabelecimento 40 - Unidade Móvel Terrestre, criando o subtipo de estabelecimento 40.01 - Odontológica;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/SAS/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS/MS, dos dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), relativos à produção odontológica nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM), no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência de dezembro de 2016, a transferência do incentivo financeiro referente à Unidade Odontológica Móvel (UOM) dos municípios que não alimentaram de modo regular o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) durante o período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, conforme relação constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º As suspensões das transferências ora formalizadas perdurará até a adequação das irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) por parte dos municípios.

Art. 3º Os municípios poderão solicitar os créditos retroativos, conforme fluxo estabelecido na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Anexo I, Subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	UOM
AP	160023	Ferreira Gomes	
BA	291130	Gentio do Ouro	
BA	291535	Itaguacu da Bahia	
BA	293360	Xique-Xique	
BA	290160	Antas	
BA	292340	Palmas de Monte Alto	
BA	290450	Brotas de Macaúbas	
BA	292430	Piatã	
BA	292600	Remanso	
BA	290270	Barra	
BA	291310	Ibititá	